Secretaria de Agricultura e |Meio Ambiente.

Memorando n° 004/2024 São Jorge D´Oeste, 12 de Março de 2024.

Da: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Para: Departamento Jurídico/Licitações

Prezado Senhor

Solicito por meio deste aditivo do Contrato Nº 49/2023, realizado pelo município de São Jorge D' Oeste e a Sra Nelva terezinha Cazella Broeto, objetivando a Locação do Imóvel de propriedade do LOCADOR, compreendendo: Contratação de Nelva Terezinha Cazella Broeto, situada na rua concórdia, lote nº 12, quadra nº 54 em São Jorge d´Oeste, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa fisica(CPF) nº 332.622.259-91, para locação de imóvel com aproximadamente 110,0m com registro da matrícula nº 8.747 no registro de imóveis da Comarca de São João, para o Município de São Jorge d´Oeste/Pr.

O Aditivo justifica-se em razão da necessidade do uso do referido imóvel pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo este localizado no centro da cidade local de fácil acesso.

Atenciosamente;

Marcos Irineu Poyer
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 4016/2023

De Acordo:

Leila da Rocha
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

ELENN CRISTINA BALDICERA DE SOUZA, brasileira, maior, capaz, servidora Pública Municipal cargo Diretora de Patrimonio e Concessões, portadora do RG nº 13.093.445-5 SESP/PR, e CPF/MF sob nº 122.518.649-89

CERTIFICO, a pedido da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que o município não possui imóvel no perímetro urbano com essa metragem e com as demais especificações apresentada pelo secretário.

São Jorge D´Oeste PR, 14 de março de 2024.

Elenn Cristina de Souza

ELENN CRISTINA BALDICERA DE SOUZA
Divisão de Patrimonio e Concessões
Decreto 4066/2023

TERMO DE ACEITE DE ALUGUEL

Eu, Nelva Terezinha Cazella Broeto, RG: 1.637.507-PR e CPF: 332.622.259-91, declaro ter recebido e concordado em aplicar o aditivo de aluguel, no valor de 2.640,00 mensais fixos, referente ao imóvel localicado na Rua Concórdia, 385 cidade de São Jorge d´Oeste – Pr.

Estou ciente das condições e valores estipulados no aditivo, comprometendo-me a cumprir as cláusulas do aditivo durante o Período de locação.

São Jorge d´Oeste 22 de março de 2024.

Nelva T. C. Broeto

Nelva Terezinha Cazella Broeto

CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, **José Maria Ferreira**, brasileiro, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.299-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Loteamento Ciro Poyer, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, adiante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado **CLEITON SOMENSI,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 622.484.309-06, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 576, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, adiante denominado **LOCADOR**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Locação em decorrência do processo de **dispensa de licitação nº. 03/2022,** mediante as seguintes clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR, na qualidade de legítimo proprietário e possuidor do imóvel situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matricula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², em São Jorge D`Oeste – PR, por este instrumento particular SEDE em locação o referido imóvel, para instalação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Jorge D´Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do aluguel mensal é de **R$ 3.179,56** (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação de recibo pelo LOCADOR.

Parágrafo Primeiro: o Prazo de Locação será de 12 meses, iniciando em 01/01/2022, com valor total da locação de R$ 38.154,72 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo: O valor correspondente aos meses de locação vencidos e não pagos, ou seja, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, no valor total de **R$ 6.359,12 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)**, deverá ser pago, até a data de 05/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 e findando-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja necessidade da Contratante e acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido por conveniência do Locatário a qualquer tempo, devendo comunicar ao Locador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA.

Ficam ao encargo do LOCATÁRIO: o consumo de água e energia, conservação, e outros decorrentes de lei.

CLÁUSULA QUINTA.

O recurso utilizado para cobertura das despesas, objeto deste contrato, correrá pela seguinte dotação Orçamentária:

Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Natureza da Despesa do Empenho	Natureza da Despesa do Orçamento	Fonte de Recursos
01/001	50	01.031.0001-2001	3.3.90.36.15.00	3.3.90.36.00.00	00001

CLÁUSULA SEXTA

Todas as instalações necessárias e removíveis que forem instaladas pela Câmara Municipal na sala locada serão retiradas pela mesma, quando da desocupação do imóvel, sem que caiba qualquer indenização para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicados ao contratado as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93:

a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as conseqüências prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos, ou o seu cumprimento irregular do presente contrato;

b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação do ***CONTRATADO*** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do ***CONTRATANTE***, a seu exclusivo critério;
c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;
d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da ***CONTRATANTE***, prejudique a execução do contrato;
e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos caso previstos na Lei de Licitações;
g) A Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Parágrafo Segundo: A Contratada, indenizara a Contratante, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.

Parágrafo Terceiro: No caso da Contratante, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficara a Contratada, sujeita a multa prevista neste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSICOES GERAIS: Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a previa e expressa autorização da Contratante.
b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da Contratada, esta ficara impedida de participar de novos contratos de obras com a Contratante, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistido solidariedade da Contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
d) A contratada cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente licitação, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas

alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.
e) Os casos omissos no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e a legislação Civil.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES: as condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2022, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

Paragrafo Único: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa-fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D´Oeste, 28 de março de 2022.

Câmara Municipal de São Jorge D´Oeste
José Maria Ferreira – Presidente
Locatário

Cleiton Somensi
Locador

Testemunhas: .....

.....

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 03/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

CONTRATADO: CLEITON SOMENSI, inscrito no CPF SOB Nº 622.484.309-06.

OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matricula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², para instalação da Câmara de Vereadores de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 24, Inciso X, Da Lei Federal 8.666/93;*

VALOR TOTAL: R$ 38.154,72 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VALOR MENSAL: R$ 3.179,56 (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: *28/03/2022.*

São Jorge D'Oeste-PR, 28/03/2022.

José Maria Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 30 de Março de 2022

Ano XI – Edição Nº 25

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

NÚMERO DO CONTRATO: 03/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

CONTRATADO: CLEITON SOMENSI, inscrito no CPF SOB Nº 622.484.309-06.

OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matrícula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², para instalação da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 24, Inciso X, Da Lei Federal 8.666/93;*

VALOR TOTAL: R$ 38.154,72 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VALOR MENSAL: R$ 3.179,56 (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: *28/03/2022.*

São Jorge D'Oeste-PR, 28/03/2022.

José Maria Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara de Vereadores de São Jorge D´Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2022

Dispensa de Licitação nº. 03/2022

Termo aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 03/2022, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022, celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR** e o Sr. **CLEITON SOMENSI**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente neste ato representada por seu Presidente **José Maria Ferreira**, brasileiro, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.299-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Quadra nº 09, Lote nº 01, Bairro Ciro Poyer, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado **CLEITON SOMENSI**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 622.484.309-06, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 576, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 03/2022,** oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021, tem entre si, ajustados o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de: Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, imóvel Situado a Rua Concordia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matricula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², em São Jorge D'Oeste – PR, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, com o reajuste do valor da contratação e alteração da Cláusula Terceira, com a prorrogação de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do aluguel mensal é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação de recibo pelo LOCADOR.

Parágrafo Primeiro: o Prazo de Locação será de 12 meses, iniciando em 01/01/2023, com valor total da locação de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 e findando-se em 30 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja necessidade da Contratante e acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Em caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada até o mês anterior ao mês de renovação do CONTRATO, ou por outro índice oficial que porventura venha a substituí-lo

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido por conveniência do Locatário a qualquer tempo, devendo comunicar ao Locador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, bem como pela previsão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 19 de dezembro de 2021.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

CLEITOS SOMENSI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Câmara de Vereadores de São Jorge D´Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2022
Dispensa de Licitação nº. 03/2022

Termo aditivo de prorrogação de vigência do Contrato n° 03/2022, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022, celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D`OESTE - PR** e o Sr. **CLEITON SOMENSI**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente neste ato representada por seu Presidente **Gerson Sidnei Koch**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.169.935-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.982.009-01, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli nº 311, Bairro da Lapa, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado **CLEITON SOMENSI**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 622.484.309-06, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 576, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 03/2022,** oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021, tem entre si, ajustados o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de: Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, imóvel Situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matricula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², em São Jorge D`Oeste – PR, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira: Vigência do Contrato locação do imóvel situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matricula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², em São Jorge D`Oeste – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A vigência do contrato será de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período e na condição prevista em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL –

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, bem como pela previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 05 de dezembro de 2023.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Câmara de Vereadores
São Jorge D`Oeste - PR
Contratante

CLEITOS SOMENSI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Despacho

ao Dep. Patrimônio

Para que diga se o município possui imóvel de acordo com as especificações do imóvel locado pela Secretaria de agricultura.

São Jorge d'Oeste 14/03/24

Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103

Em tempo junte-se a Secretaria o aceite da contratada.

São Jorge d'Oeste 14/03/24

Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL
INTERESSADO: Executivo Municipal

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para solicitar prorrogação do contrato nº 49/2023, contratada: NELVA TEREZINHA CAZELLA BROETO.

Justifica a Secretaria pela necessidade da continuidade, por tratar-se de contrato contínuo, qual seja a locação de sala comercial para funcionamento da secretaria de agricultura e meio ambiente. Verificou-se junto ao Departamento de patrimônio, quanto a existência de sala nas características necessárias sendo informado pela Sra. Elenn Cristina Baldicera de Souza, que não há sala disponível com tais medidas e características.

Desta feita, ao analisar a justificativa apresentada sob a ótica do que prevê o artigo 57, da Lei 8.666/93, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequada à previsão contida no inciso II, que prevê:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Vislumbra-se ainda a omissão quanto a prorrogação ao contrato, contudo tem-se a manifestação expressa da contratada, pelo que entende-se estar suprida a falta em se tratando de locação, onde a ausência de previsão e não manifestação da parte é tida como aceite tácito.

Quanto ao caráter continuado da prestação do serviço, visa atender a permanência de uma necessidade pública, sendo que sua interrupção poderá acarretar em prejuízos, já que a Secretaria necessita de local adequado para se manter.

Ainda quanto a natureza contínua do serviço, Marçal JUSTEN FILHO, aduz:

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, **na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita**. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo **atendimento não exaure prestação semelhante no futuro**.

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses **JACOBY Fernandes:**

> "não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua". (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)

Quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos de serviço continuado, o Diógenes **GASPARINI,** disciplina:

> "E diga-se, inexiste tampouco restrição a que as prorrogações sejam múltiplas. Destarte surgida à necessidade dessas prorrogações a Administração pública, atendidas as exigências pertinentes e respaldada no respectivo fundamento legal, está autorizada a celebrá-las sem qualquer afronta à lei. Aliás, em certas hipóteses, como é o caso do inciso II do artigo 57 dessa lei, a pluralidade de prorrogações está expressamente autorizada" (Prazo e |Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado – in Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, volume 91 maio/julho/99, p.72)

Da doutrina citada, portanto, bem como dos entendimentos jurisprudenciais, retira-se os requisitos para prorrogação do contrato, quais sejam:

a. Natureza contínua do serviço;
b. Períodos iguais e sucessivos;
c. Previsão orçamentária;

d. Previsão no instrumento do contrato;
e. Concordância das partes;
f. Vantajosidade para a Administração.

Assim, considerando a documentação analisada, têm-se que **ESTÃO AUSENTES OS SEGUINTES DOCUMENTOS** que comprovam os requisitos a manutenção do contrato **neste momento**:

1. **Vantajosidade, a qual deve ser demonstrada com orçamentos, contratos de outras salas, declarações de imobiliárias, etc.**

Com a juntada dos documentos, e sendo a manutenção do contrato vantajosa, em relação ao contrato, poderá o setor realizar a prorrogação pelo período de **DOZE MESES**, sem retornar o feito para análise desta procuradora, já que se trata de simples análise.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 26 de março de 2024

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURIDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

]

26/03/2024

São Jorge D' Oeste – Paraná – 03/05/2024.

PREFEITA

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 49/2023, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2023.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n° 49/2023, parte integrante do Processo dispensa nº 21/2023, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa NELVA TEREZINHA CAZELLA BROETO**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **NELVA TEREZINHA CAZELLA BROETO**, com sede na RUA CONCORDIA, 385 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº , neste ato representada por seu representante legal, **NELVA TEREZINHA CAZELLA BROETO**, portador(a) do CPF: 332.622.259-91, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 49/2023**, *cujo o objeto e a Contratação de NELVA TEREZINHA CAZELLA BROETO, situada na rua concórdia, lote nº12, quadra nº54 em São Jorge D'Oeste, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa fisica (CPF) nº 332.622.259-91, para locação de imóvel com aproximadamente 110,0m² com registro da matricula número 8.747 no registro de imóveis da Comarca de São João, para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr. originário da Processo dispensa – Nº 21/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R$ 63.360,00 (sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até **03/05/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Nelva T.C. Broeto

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 03/05/2024 .

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

NELVA TEREZINHA CAZELLA BROETO 332.622.259-91

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 23 de maio de 2024, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 06 de maio de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E49BC675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 49/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2023**, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 21/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**NELVA TEREZINHA CAZELLA BROETO**
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**03/05/2025**
Prazo de execução	**03/05/2025**
Data assinatura	03/05/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:96E4FC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº NOMEIA O SR. ERVINO DA SILVA CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

DECRETO Nº 4288/2024

Nomeia o Sr. Ervino da Silva, para o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Obras e Manutenção.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **ERVINO DA SILVA,** portador do CPF n. º 024.700.999-78, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Obras e manutenção.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F3CC5852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2588 LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO MILTES JAGUSZESKI DE AGUIAR

Portaria nº 2588/2024

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Miltes Jaguszeski de Aguiar.

Leila da rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **MILTES JAGUSZESKI DE AGUIAR**, matrícula funcional n.º 4271 e 4272, portadora do CPF nº 006.101.701-98, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 15 de maio até 13 de julho de 2024, com base da Lei Municipal, 762/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:49CF1AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 092024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – Processo nº 038/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4125209/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste / Pr e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal para o Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA CNPJ Nº 15.245.069/0001-52. Item 1 R$ 13.600,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 06 de Maio de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:80A7979E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC 022024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/05/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, para uso no centro municipal de saúde e demais unidades de saúde da família no Município de São Jorge D´Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 20 de maio de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.
São Jorge D'Oeste-PR, 03/05/2024.
Leila da Rocha - Prefeita

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
ELETRÔNICO Nº 90016/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições medicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

1. **Onde Lê-se:**

2	65869	Dieta polimérica para nutrição enteral e oral, isenta fibras. Ingestão controlada de hipercalórica, hiperproteica, normossódica, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DE SOJA. Fonte de Carboidrato: Maltodextrina. Fonte de lipídeos: Óleos Vegetais e os de baixo teor TCM, compostos adicionais: AA sVitaminas,minerais, nucleotídeos Mínimo de (SUNTP SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, fibras. Sabor: s/ ou s/ sabor. Embalagem: Tetra Park, 1000 ml. Sugestões de marca: TROPHIC 1.5, NUTRI ENTERAL 1,5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENTERAL 1,5c

2. **Leia-se:**

2	65869	Dieta polimérica para nutrição enteral e oral, isenta fibras. Ingestão controlada de hipercalórica, hiperproteica, normossódica, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DE SOJA. Fonte de Carboidrato: Maltodextrina. Fonte de lipídeos: Óleos Vegetais e os de baixo teor TCM, compostos adicionais: AA sVitaminas,minerais, nucleotídeos Mínimo de (SUNTP SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, com ou sem fibras. Sabor: s/ ou s/ sabor. Embalagem: Tetra Park, 1000 ml. Sugestões de marca: TROPHIC 1.5, NUTRI ENTERAL 1,5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENTERAL 1,5c

1. Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 25 de abril de 2024, as 08h00.
2. Permanecem inalteradas as demais condições.
São Jorge D'Oeste, 09 de abril de 2024.
Leila da Rocha - Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PG TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº. 21.595.474/0001-01**
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse reciproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**09/05/2025**
Prazo de execução	**09/05/2025**
Data assinatura	30/04/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2023**, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 21/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**NELVA TEREZINHA CAZELLA BROETO**
Objeto	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse reciproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**03/05/2025**
Prazo de execução	**03/05/2025**
Data assinatura	03/05/2024

Prefeitura Municipal de Palmas

Edital de convocação chamamento 02/2024

O município de Palmas Estado do Paraná, torna público aos participantes e quem mais tiver interesse, que dará continuidade ao processo, com a ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS CREDENCIADAS, referente ao Chamamento 02/2024 que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços veterinários de castração de animais, de das espécies felina ou canina, conforme demanda da Administração Municipal. a partir das 9h do dia 08/05/2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmas, na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro.
Palmas 06/05/2024
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DA ATA 02/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna publico, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital "A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e levará em consideração" para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº
01	GIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.053.437/0001-92
02	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	33.729.266/0001-47
03	ATIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.458.003/0001-72

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 02 de maio de 2024
Fabiano Romani - Agente de Contratação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviços de Tornearia, para fins de fabricação em medida de eixo, cilindro de pistonagem e bucha, devidamente usinados	D.BASSANEZE & CIA LTDA	PRÓPRIA	500,0	79,95	39.975,00
1	2	Conserto de motores, para os diagnósticos em retífica, pondo, retífica de cilindros e bora devidamente usinados	D.BASSANEZE & CIA LTDA	PRÓPRIA	500,0	79,95	39.975,00
1	3	SERVIÇOS DE CONSERTO DE VAZAMENTOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EM SOLDAS FIXAS DE MÁQUINAS, CONSERTO DE TRINCA E ROMPIMENTO, EM COMPONENTE MECÂNICOS, CERTIFICADO E TREINADO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHADO	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE	PRÓPRIA	500,0	34,00	17.000,00
1	4	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE VEÍCULOS PESADOS, CERTIFICADO E TREINADO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHADO	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE	PRÓPRIA	500,0	2.300	15.000,00
1	5	SERVIÇOS DE REPAROS EM SISTEMAS DE FREIO, COM TROCA DE PASTILHAS E RODAGEM, CALIBRAÇÃO DE ALINHAMENTO A RODA DEVIDAMENTE TREINADO PARA	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE	PRÓPRIA	400,0	95,00	38.000,00
1	10	Serviços de reparo para os motor a diesel, de caminhões, carros de passeios, em diferentes modelos	DOUGLAS R B DA SILVA LTDA	PRÓPRIA	500,0	39,00	19.500,00
1	5	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E REGULAGEM DE VALVULAS E VELAS EM VEICULOS PESADO COM EQUIPAMENTO ELETRONICO ESPECIFICO PARA CADA VEICULO, CERTIFICADO E TREINADO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO	DOUGLAS R B DA SILVA LTDA	DOUGLAS R B DA SILVA LTDA	400,0	38,00	15.200,00
1	11	Serviços de retífica, cilindro de pistonagem e bora devidamente usinados	DOUGLAS R B DA SILVA LTDA		500,0	95,00	38.000,00

Classificação por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
D.BASSANEZE & CIA LTDA	113.000,00
DOUGLAS GONÇALVES DUARTE	140.000,00
DOUGLAS R B DA SILVA LTDA	42.000,00

Salto do Lontra, 06 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR, torna público que às 08:00 horas do dia 21 de maio de 2024 na plataforma COMPRAS GOV BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
RETROESCAVADEIRA 4X4	01	R$ 498.333,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.mangueirinha.pr.gov.br/ e na plataforma COMPRAS GOV BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

MANGUEIRINHA, 06 de maio de 2024.

Aviso de Revogação

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a sumula 473, resolve revogar o processo licitatório 10/2024
(Pregão Eletrônico 001/2024), que tem como objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades de Atenção Primária, através do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde
- Resolução SESA Nº 860/2022 e aplicar saldo referente ao novo recurso de incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos permanentes através da Resolução SESA Nº 1106/2023, na modalidade fundo a fundo e equipamentos e materiais permanentes para unidades farmacêuticas da Secretaria em virtude de aplicar recurso financeiro referente ao Incentivo IOAF
- Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica visando a uma atenção continua, integral, segura, responsável e humanizada para a população, em face de falhas encontradas nos descritivos de alguns itens.

Mangueirinha,06 de maio de 2024.
Publique-se

Setor de Licitação
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa Audatex Brasil Serviços LTDA, para prestar serviços de licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex, visando atender a necessidade da Administração e departamentos.
VALOR: O valor global da contratação do referido Processo de Inexigibilidade é de R$ 10.356,50 (dez mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Mangueirinha, 06 de maio de 2024
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 625/2024
CÓD. VERIFICADOR: SG5JT70Q

TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos e laboratoriais, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, torna público que:
1) Fica ALTERADO o edital conforme 1° adendo anexado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 23 de maio de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).
2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Marmeleiro, 02 de maio de 2024.
Franciéli de Oliveira Mainardi
Agente de Contratação
Portaria nº 7.277 de 14/03/2024

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024– PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo veterinário para o Programa Municipal de Melhoramento Genético em bovinos de leite e de vacinação de Brucelose, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de maio de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 06 de maio de 2024.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024– PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, através do maior desconto global do lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e calibração de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados da Secretaria de Saúde do município de Renascença - PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de maio de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 06 de maio de 2024.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação